



FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Portaria n. 06, de 05 de fevereiro de 2025

Regulamenta a Cooperação Técnico-Científica com a Arquidiocese de Fortaleza para a certificação, a título de extensão, do Curso de Pastoral Catequética ofertado pela Escola de Pastoral Catequética e dá outras providências.

O Diretor Geral da Faculdade Católica de Fortaleza, **CONSIDERANDO**:

1. que a Escola de Pastoral Catequética (ESPAC), criada no ano de 1970, pela Arquidiocese de Fortaleza, sempre esteve vinculada às instituições que antecederam a FCF, a saber o Instituto de Teologia Pastoral e o Instituto de Ciências da Religião;
2. que, a partir de seu credenciamento institucional, ocorrido aos 25/02/2002 (Portaria MEC n. 481, publicada no D.O.U. de 25/02/2002), a FCF continuou a cooperar com a ESPAC;
3. a formalização da ESPAC, no Plano de Desenvolvimento Institucional 2024-2028 da FCF, porquanto integrante do seu projeto de extensão, que visa oferecer uma formação sistemática aos agentes de pastoral catequética e demais pastorais da Arquidiocese de Fortaleza,

RESOLVE *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE):

Art. 1º Fica encampado ao projeto institucional de extensão da Faculdade Católica de Fortaleza (FCF) o curso ofertado pela Arquidiocese de Fortaleza, através da Escola de Pastoral Catequética (ESPAC), denominado "Curso de Pastoral Catequética".

Art. 2º O Curso de Pastoral Catequética da Escola de Pastoral Catequética (ESPAC), para fins de certificação, por parte da FCF, terá 660 (seiscentos e sessenta horas), desenvolvidas ao longo do ano letivo, e deverá observar os ditames do Regimento Geral da FCF e das normas brasileiras que regem a educação superior específicas para as atividades de extensão.

Art. 3º São responsabilidades da FCF:



FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

- I. Liberar acesso ao seu sistema acadêmico para um colaborador da ESPAC, devidamente indicado por ela, para a realização de matrícula e lançamentos de frequência e notas dos alunos.
- II. Capacitar o colaborador da ESPAC para operar seu sistema acadêmico.
- III. Emitir declarações para os alunos matriculados pela ESPAC no seu sistema acadêmico, para fins de obtenção de carteira de estudante, desde que cumpram as determinações da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR.
- IV. Expedir certificados de extensão em favor dos alunos regularmente matriculados no Curso e que o tenham concluído com êxito, nos termos do Regimento Geral da FCF.

Art. 4º São responsabilidades da ESPAC:

- I. Elaborar, organizar, implementar e assumir a realização do Curso de Pastoral Catequética.
- II. Responder, jurídica, acadêmica, financeira e administrativamente, perante os alunos, sobre o Curso sob a sua responsabilidade.
- III. Até o final do semestre letivo que antecede o início de oferta, protocolar junto à Coordenação de Extensão da FCF, para fins de aprovação interna, o projeto do Curso previsto para o ano letivo subsequente, em que constem:
 - a. Denominação e justificativa do Curso.
 - b. Nome e titulação acadêmica do(s) professor(es) responsável(is) pelo Curso, anexando-se os currículos lattes.
 - c. Ementa e conteúdo programático do Curso.
 - d. Número de vagas ofertadas.
 - e. Cronograma de execução do Curso.
- IV. Matricular os alunos no Curso por ela ofertado no sistema acadêmico da FCF.
- V. Lançar no sistema acadêmico da FCF as frequências e as notas dos alunos matriculados.



FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

VI. Acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos alunos.

VII. Informar bimestralmente à FCF o abandono de alunos, assim considerada a ausência às atividades por período superior a 02 (dois) meses, para a adoção das medidas acadêmicas, por parte da FCF.

VIII. Ao final do curso, enviar requerimento de certificação, acompanhado de relação de alunos a serem certificados.

Art. 5º Para o bom desenvolvimento dos trabalhos, as partes deverão:

- I. Realizar, semestralmente, a avaliação do Curso, bem como a previsão inicial de oferta para o período letivo subsequente.
- II. Estabelecer comunicação constante e formal sobre o funcionamento e a realização do Curso.
- III. Discutir previamente o andamento das atividades realizadas, buscando entendimentos conjuntos.

Art. 6º A cooperação com a Arquidiocese de Fortaleza, para fins preconizados nesta Portaria, será formalizada por meio de Termo de Cooperação Acadêmico-Científica, que vigorará por tempo indeterminado e poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, a qualquer momento e mediante comunicação formal, sem ônus para qualquer das partes.

Art. 7º Não se estabelece vínculo de nenhuma natureza entre a FCF e os diretores, coordenadores, professores e quaisquer funcionários da Arquidiocese de Fortaleza e/ou da ESPAC, configurando-se indevido qualquer pleito jurídico que envolva a cooperação de que trata esta Portaria.

Art. 8º A Arquidiocese assumirá integral responsabilidade pelos alunos da ESPAC, bem como por eventuais danos causados quando da execução das atividades desta, isentando-se a FCF de qualquer responsabilidade civil.

Art. 9º Somente será considerado aluno e, conseqüentemente, somente será certificado aquele que estiver matriculado no sistema acadêmico da FCF, sendo este ato acadêmico responsabilidade da Arquidiocese/ESPAC.

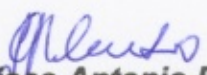
Art. 10 O Curso de Pastoral Catequética ofertado pela Arquidiocese/ESPAC, seus conteúdos e cargas horárias, não será objeto de aproveitamento de disciplina em cursos de graduação da FCF.



FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

No Gabinete do Diretor Geral da Faculdade Católica de Fortaleza, em Fortaleza/CE, aos 05 de fevereiro de 2025.


Prof. Dr. Pe. Francisco Antonio Francileudo
Diretor Geral
Faculdade Católica de Fortaleza